DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Outros Atos**

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TACIBA

ATA DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 02/2019

Cuida o presente expediente de Processo Administrativo autuado sob o nº 02/2019, instaurado para apurar fatos relatados no Boletim de Ocorrência nº 435/2019, a qual diz respeito a irregularidade da fiscal Suellen Cris Schiavo da Silva, ocorrida no pleito eleitoral para Conselheiro Tutelar do Município de Taciba no dia 06 de outubro de 2019, elaborada aos 10 de outubro de 2019.

A eleição foi realizada para o fim de preencher vagas de conselheiros tutelares do Município para o período de 2020 a 2024.

Por meio da Resolução nº 12 de 12 de outubro de 2019, foi constituída pela Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral, nomeados pela Resolução nº01/2019, DANILA ROBERTA BATISTELA, CASSIA APARECIDA VIEIRA DE MELO E SUZANA CRISTINA DOS SANTOS BERNARDO, *sob a presidência da primeira*, para constituírem a COMISSÃO PROCESSANTE visando apurar a representação formulada pelo cidadão Marcelo da Costa Oliveira no dia 10 de Outubro de 2019.

Consta dos autos do Processo Administrativo nº 02/2019 que Suellen Cris Schiavo da Silva então fiscal de Diane Lara Salvatino (candidata não eleita e primeira suplente) nas provas apresentadas não há indícios de que a fiscal realizou "boca de urna", mesmo que a abordagem aos eleitores no portão do local pleito eleitoral, não está comprovado que houve irregularidade.

Durante a instrução processual, foram juntados: Resolução nº 14 de 11 de Outubro de 2019, Resolução 01/2019, Resolução 08/2019, Edital CMDCA 01/2019, anexos I e II, Ata de Eleição, Requerimento de Marcelo da Costa Oliveira, Boletim de

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TACIBA

Ocorrência 0435/2019, (documentos, fotos e CD (vídeos)), Ata de instalação e inicio dos trabalhos (Processo Administrativo 02/2019), Oficio nº 04/2019 ao Prefeito data 14/10/2019, Oficio 05/2019 a Presidente do CMDCA 14/10/2019, Certidão, Termo de Juntada, Notificação a Diane Lara Salvatino, Requerimento de cópia do processo, Documento de Resposta ao Requerimento, Termo de Compromisso, Ficha de inscrição, Prova Escrita de Diane Lara Salvatino, Termo de Juntada, Respostas Processo de Defesa pag. 52, Notificação da Oitiva a Presidente do CMDCA, Notificação para Diane Lara Salvatino, Notificação testemunha Suellen Crs Schiavo da Silva, Notificação da declarante Marcelo da Costa Oliveira, Ata de Instalação das Oitivas de 17 de Outubro de 2019, Oitiva declarante Marcelo da Costa Oliveira, Oitiva testemunha Suellen Cris Schiavo da Silva, Oitiva investigada Diane Lara Salvatino, Ata de Instalação das Oitivas de 21 de Outubro de 2019.

Procedeu também a Comissão à oitiva de testemunhas arroladas pela parte denunciante Marcelo da Costa Oliveira e da denunciada Diane Lara Salvatino.

Pois bem.

Considerando o que restou apurado durante a fase de colheita das provas relativas aos fatos imputados à denunciada DIANE LARA SALVATINO, conclui-se que não restou evidenciado, à mingua das provas arregimentadas neste Processo Administrativo, a prática ilegal de "boca de urna", tal como apontado no requerimento formulado pelo denunciante, e consequentemente, qualquer violação das regras previstas na leta "d" do artigo 30,do Edital CMDCA nº 01/2019.

Diante disto, esta Comissão Processante decide pela não impugnação da candidatura de DIANA LARA SALVATINO, determinando, em decorrência, o arquivamento do Processo Administrativo 02/2019, com base no artigo 6º, inciso I da Resolução nº 08/2019.

TACIBA, 22 DE OUTUBRO DE 2019

DANILA ROBERTA BATISTELA
Presidente

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TACIBA

CÁSSIA APARECIDA VIEIRA DE MELO
Membro

SUZANA CRISTINA DOS SANTOS BERNARDO
Membro

RECEBIDO 22 / 10 / 2019 Hora: 19:03